



NOTA TÉCNICA COMISSÃO Nº 01/2024 COMISSÃO/REGIMENTO/HUHSP

RELATORES: Membros da Comissão de Aprimoramento do Regimento Interno do Hospital Universitário HSP/HU-UNIFESP

INTERESSADOS: MESA MEDIADORA REITORIA/CONSEHSP/COMISSÃO REGIMENTO

1. ASSUNTO

1.1. *Propostas de Aprimoramento do Regimento Interno do Hospital Universitário HSP/HU-UNIFESP.*

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Estatuto Unifesp
- 2.2. Regimento Geral da Unifesp
- 2.3. Plano de Desenvolvimento Institucional Unifesp-PDI
- 2.4. Plano Pedagógico Institucional Unifesp-PPI
- 2.5. Acordo de Cooperação entre UNIFESP e SPDM
- 2.6. Regulamento do Conselho Estratégico – ConsEHSP
- 2.7. Regimento Interno da Diretoria de Enfermagem do HSP/HU
- 2.8. Resolução Reitoria nº 80, de 12/12/2012
- 2.9. Resolução Reitoria nº 166, de 12 de dezembro de 2018
- 2.10. Regimento da Escola Paulista de Enfermagem – EPE
- 2.11. Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital São Paulo
- 2.12. Estatuto da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM
- 2.13. Memorando CG/HSP-HU nº 139/2017
- 2.14. Ofício de 15.09.2017 – Gestão da atual Diretoria de Enfermagem
- 2.15. 1º Of. Registro de Títulos e Doc. Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo-Capital – Ref. Prenotação nº 462.087 (SPDM formalizando a eleição)



3. SUMÁRIO

3.1. A Comissão para o aprimoramento do Regimento do HSP/HU da Universidade Federal de São Paulo-Unifesp, instituída pela Portaria nº 4.413, de 01 de novembro de 2022, entre outras e, atualizada pela Portaria nº 2.124, publicada no dia 22 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e competências designadas pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo, Órgão Superior, Consultivo, Deliberativo e Homologatório, mediante registros em Atas das Assembleias-CONSU e demais Atas das atividades desenvolvidas nos períodos, vem, apresentar, sucintamente, as PRIMEIRAS propostas, a princípio, que tende a impactar positivamente nas tratativas entre Unifesp e Spdm no Regimento Interno do Hospital Universitário, da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP (HSP/HU), por meio do Acordo firmado, os aprimoramentos realizados e inseridos no corpo do documento após inúmeras reuniões e trabalhos desenvolvidos a partir de novembro de 2022 a julho de 2024, pelos intensos estudos nos documentos oficiais acima enumerados. Assim, destaca os pontos de maiores discussões no Consu e nas reuniões internas entre Comissão de Aprimoramento, ConSEHSP e Mesa Mediadora da Reitoria.

3.2. Desta forma e,

CONSIDERANDO os apontamentos da Mesa Mediadora do Gabinete Da Reitora, entre ConSEHSP e Comissão, após as apresentações de todos os documentos, entre as partes, deram-se início as atividade do aprimoramentos para complementar **lacunas relacionadas às atribuições, competências, vinculações de departamentos, setores, comissões, núcleos às diretorias, bem como períodos de mandatos nos cargos, aprimorando os artigos no Regimento Geral do HSP/HU;**

CONSIDERANDO o disposto no Regimento HSP/HU, atualizado para o **art. 8º** - O ConSEHSP será constituído pelos seguintes membros: “[...]. (inserido) **inciso XI - Dois representantes dos servidores Técnico Administrativos em Educação, TAE lotados HSP/HU das áreas multiprofissionais, sem vínculo com a SPDM, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Universitário – CONSU UNIFESP.**” **Justificativa:** pertinente constituir o Conselho com demais profissionais prestadores de serviço à saúde, tendo em vista ser umas das solicitações requeridas ao Consu, para que contemple a categoria TAE que efetivamente atuam no HSP/HU;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento HSP/HU, atualizado para **art. 8º, § 2º** - no que tange à Governança do HSP/HU – Diretoria da Unidade Gestora HU/UNIFESP, - **“O Diretor da UG HU/Unifesp participará das reuniões como membro permanente, com direito a voto.”** – **Justificativa:** manter o direito ao voto, pois o diretor(a) da UG/HU é ordenador de despesas, e como são tomadas decisões no ConSEHSP, refletem diretamente no uso de recursos, motivo pelo qual é importante que o diretor da UG participe com direito a votos nas decisões;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento HSP/HU, referente ao Conselho Estratégico e suas competências, atualizado para o **art. 9º, inciso VI** – “Manter atualizado o Regimento Geral do HSP/HU no âmbito do Acordo de Cooperação e em consonância com a previsão estatutária da Unifesp e da SPDM, **“homologado no Consu” e inciso VII** – “Elaborar e **atualizar** o seu Regulamento Interno e encaminhar para aprovação das Congregações das Escolas Paulista de Medicina, Escolas Paulista de Enfermagem e **pelo Conselho Universitário** e posterior homologação pela Reitoria da UNIFESP, Diretoria Executiva da SPDM



“Parágrafo segundo - O membros terão mandato de quatro anos, com uma única recondução, salvo comprovado prejuízos financeiros e ineficácia administrativa que violem os princípios da administração pública e comprometa o HU vinculado a responsabilidade da UNIFESP, perante os fornecedores, bem como os órgãos fiscalizadores CGU, TCU e MEC.” Justificativas: Conforme expresso: VI - De acordo com o Art. 8 do Estatuto da Unifesp, o Conselho Universitário - CONSU é o órgão superior da Universidade, tem como competência aprovar os Regimentos dos Campi e das Unidades Universitárias e no Art.56 descreve que a Unifesp deverá deliberar, ouvidas todas as instâncias cabíveis, a respeito dos vínculos, das propostas acadêmicas e dos formatos de gestão relativos a seus hospitais universitários. PDI Unifesp - Objetivo estratégico 1.3 refere-se às metas do HSP/HU, que o ConsEHSP deverá apresentar em documento, e que o mesmo deverá ser aprovado pelo CONSU.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento HSP/HU referente às atribuições da Superintendência, atualizado para o **art. 10, inciso XIII** – “Estabelecer diretrizes gerais para o funcionamento do HSP / HU, **respeitando as normas e as diretrizes estabelecidas pela UNIFESP (servidores/RJU) e pela SPDM (empregados/CLT) referentes aos profissionais que atuam no HSP/HU, em consonância com a Diretoria da Unidade Gestora e Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas**”;

Justificativa: Estatuto da Unifesp : Art. 15 inciso XI ao Reitor compete praticar todos os atos referentes à administração de pessoal docente e técnico-administrativo em educação. Artigo 56 - A Unifesp deverá deliberar, ouvindo todas as instâncias cabíveis, a respeito dos vínculos, das propostas acadêmicas e dos formatos de gestão relativos a seus hospitais universitários. X - Execução da gestão com pessoas, no caso de celetistas. E a gestão de pessoas de servidor deve permanecer com a ProPessoas, conforme acordo de cooperação (Cláusula Oitava do Acordo);

XIV - Coordenar a área de saúde suplementar; “Parágrafo Único - Saúde suplementar será executada pelos colaboradores da SPDM, sendo vedado ao servidor público federal ser inserido nas ações que englobam estes serviços privados de assistência à saúde e serviços de administração”.

Justificativa: Saúde Suplementar Parágrafo Único - "Saúde suplementar impede REHUF onde o Hospital tem que ser 100% SUS, conforme PORTARIA Nº 929, DE 10 DE MAIO DE 2012 Institui o Incentivo Financeiro 100% SUS destinado às unidades hospitalares que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem 100% (cem por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIV – “Nomear **coordenadores ou representantes das divisões e serviços assistenciais, pertencentes ao quadro de servidores públicos federais efetivos, ocorrendo a participação pela categoria profissional na indicação do coordenador ou representante”; “Parágrafo segundo: “Os mandatos serão de quatro anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período”.**

Justificativas: Designar servidores a fim de possibilitar à responsabilidade de assinar documentos pela chefia **imediate** e não chefia **mediata**. Ao que tange ao mandato de coordenadores e representantes, visa-se reciclagem para eficácia administrativa.

inciso XXX, sobre o mandato do superintendente, “parágrafo primeiro – O Superintendente terá mandato de quatro anos, com uma única recondução, salvo comprovado prejuízos financeiros e ineficácia administrativa que violem os princípios da administração pública e comprometa o HU vinculado a responsabilidade da UNIFESP, perante os fornecedores, bem como os órgãos fiscalizadores CGU, TCU e MEC”. **Justificativas:** Visando as boas práticas em Administração pública, e considerando que o cargo para Reitor(a), Diretores das Unidades Universitárias, entre outros, conforme prevê o Regimento Geral e Estatuto da Unifesp, bem como



legislações federais, os períodos de gestão contemplam mandatos. Em se tratando do cargo de superintendente do HSP/HU Unifesp, em sendo servidor federal, a regra se torna pertinente ao caso.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento HSP/HU sobre atribuições da Diretoria da Unidade Gestora HU/Unifesp, atualizado para o **art. 34, inciso IV** - ~~Cumprir~~ **“Participar** das decisões do ConsEHSP HSP/HU em consonância com a Superintendência do HSP/HU;

inciso V - planejar a execução orçamentária e extraorçamentária através da elaboração de demonstrativos mensais, que evidenciem as despesas realizadas. Parágrafo único – Demais atribuições e competências da Diretoria da Unidade Gestora HU da UNIFESP serão determinadas em Regulamento interno, em conformidade com o Regimento Geral da Unifesp, após a apreciação do Gabinete da Reitoria, Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas e Pró-Reitoria de Administração”, seguido pela homologação do Consu. Justificativas: Unidade Gestora do HU/UNIFESP - Espaço de gestão contínua no Hospital, carecendo ser instituído as descrições em Regulamento Interno, visto tratar-se de uma unidade vinculada às normativas federais e internas da Unifesp, quanto às suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento HSP/HU sobre a Diretoria de Enfermagem, os **artigos 19 ao 22 e de 25 a 28 versam sobre as inserções no texto: Eleição de Diretoria de Enfermagem, requisitos para o Cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de Enfermagem, Período do mandato, Estrutura organizacional e funcionamento, Conselho de Enfermagem, Gerências executivas, Órgão Assessor, Comissão de Ética da Enfermagem, Dos Serviços de Enfermagem, Das reuniões e dos provimentos dos cargos e das Disposições gerais. Justificativas:** Visto que o documento apresentado volta-se apenas para a indicação de nome(s), violando documentos válidos e expedidos para a estrutura referente ao Cargo e a escolha pela Categoria de Enfermagem, conforme segue as prerrogativas estabelecidas **a) no Regimento Interno da Diretoria de Enfermagem do HSP/HU**, conforme consta no site oficial do HSP que, conforme Memorando do CG/HSP-HU nº 139/2017, de 05 de outubro de 2017, com pedido ao Oficial Maior do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo – Capital, com Prenotação 462.08, foi o Regimento averbado por decisão, inclusive do Presidente do Conselho Administrativo da SPDM; **b) no Memorando C.G/HSP/HU nº 035/2018**, de 27 de março de 2018 referente à Revisão do Regimento de Enfermagem do HU, com aprovação no Conselho de Enfermagem e Conselho Gestor do HU (atual ConsEHSP) e; **c) no Ofício D.E/HSP-HU nº 8224/2018** encaminhado às autoridades máximas: Reitora, Presidente do Conselho Gestor do HU, Presidente da SPDM, Superintendente do HSP/HU e Diretora de Enfermagem do HSP/HU, com a atualização e validade do processo eleitoral pela participação de sua Categoria de enfermagem.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento HSP/HU Sobre **SEÇÃO IV GESTÃO DE PESSOAS – art. 73** – “O quadro de recursos humanos do HSP/HU é constituído por: **I - Servidores públicos da UNIFESP, sob o Regime Jurídico Único/RJU (Lei 8112/1990), integrantes do Plano de Carreira dos Técnico Administrativos em Educação/PCCTAE (Lei 11.091/2005); II - Empregados da SPDM, sob regime celetista – CLT e; III - Trabalhadores terceirizados, residentes e estagiários**, conforme estabelecido em contrato”. **“Parágrafo quinto: As questões disciplinares envolvendo servidores da Unifesp deverão ser encaminhadas à Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos, conforme a Resolução 162 do Conselho Universitário da UNIFESP”.** **“SUBSEÇÃO I SEGURANÇA DO TRABALHADOR – art. 75 - À Segurança da Saúde do Trabalhador compete: [...]” Justificativa:** Foi considerado o texto existente e melhoramos a redação na escrita no art., 73, inserido a Câmara de Mediação e Conflitos para cuidar de assuntos pertinentes, bem como inserimos a Subseção I referente a Segurança do Trabalhador, que já constam



nos documentos institucionais sobre as atribuições voltadas à saúde e segurança do trabalhador.

4. CONCLUSÃO

4.1 Não se alterou as premissas do HSP/HU previstas no Estatuto da Unifesp nas disposições gerais - art. 46 e 47, do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como o que dispõe o Regimento Geral Unifesp, o Estatuto da SPDM e o Acordo de Cooperação celebrado entre as partes.

4.2 No que se refere ao processo de escolha para assumir o cargo de Diretor (a) de Enfermagem no hospital, o Regimento apresentado pelo ConSEHSP em seu art. 24, alterou, na íntegra, o procedimento que difere da forma prevista no **Regimento próprio da Diretoria de Enfermagem do HSP/HU**, documento esse registrado em Cartório e aprovado nas instâncias do HSP/HU, inclusive, pela própria SPDM.

4.3 Desta forma, mantivemos a solicitação da categoria de enfermagem do HSP/HU, cujo pleito ocorre desde 2003 e mantivemos o procedimento eleitoral da escolha pela Categoria, observando-se suas normativas deliberadas em seu Regimento Interno, visto que se encontra plenamente válido e de acordo com o que fora estabelecido e aprovado (indicação dos títulos, capítulos, artigos, parágrafos e incisos do Regimento da Diretoria de Enfermagem do HSP/HU), no qual fundamentamos a decisão.

4.4 Nas demais atividades de aprimoramentos realizadas, foram inseridos complementos textuais nos artigos do Regimento Geral do HSP/HU referente às atribuições, competências, departamentos, setores, comissões, núcleos e outras áreas de assistência à saúde vinculadas às respectivas diretorias, subordinadas à superintendência, com períodos de mandatos de gestores, bem como opção às demais categorias profissionais poderem organizar o procedimento de escolha de suas chefias, com a anuência entre UNIFESP e SPDM.

4.5 Neste sentido, entendemos ser pertinente a realização de uma consulta pública para que a Comunidade de Assistência à Saúde do hospital tenha ciência dos aprimoramentos no Regimento Geral do HSP/HU, em sua totalidade, após análise da Procuradoria Federal, antes da expedição do novo Acordo de Cooperação.

4.6 Por fim, que seja dada ciência a toda Comunidade de Assistência à Saúde do HSP/HU sobre a presente Nota Técnica elaborada por esta Comissão.

Representantes Docentes do Campus São Paulo/Campus Osasco:

ANA LUCIA PEREIRA

GABRIELA DE BRELAZ

ROSEMARIE ANDREAZZA

JAQUELINA OTA ARAKAKI

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Unifesp (Sintunifesp):

ANDREA ROTH



Representantes das(os) servidoras(es) técnico-administrativas(os) lotadas(os) no HU:

ALEXSANDRO CARDOSO CARVALHO

CRISTHIENE MONTONE NUNES RAMIRES

JAQUELINE MARTINS

LEDA LUCIA DE SOUZA GONÇALVES

Representantes do Consu:

IEDA APARECIDA CARNEIRO

PROF^a GIOVANNA BONILHA MILANO

PROF^o MAGNUS RÉGIOS DIAS DA SILVA

PROF^o ODAIR AGUIAR JUNIOR

RAFAEL BESERRA DA SILVA

SINARA APARECIDA FARAGO DE MELO

Representantes dos estudantes:

LARISSA RIBINO PARRA

VICTÓRIA LOPES DA SILVA